

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2251/2015
DE 25 DE MARÇO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E
PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ - Prefeito Municipal de São
José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisado, nos termos das Leis Municipais n.ºs
2105/2012, 2106/2012 e 2104/2012 de 11.06.2012 que fixou os subsídios e Lei
Municipal 2201/2014 de 18/03/2014 de revisão, no percentual de 8,84% (oito vírgula
oitenta e quatro por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários
Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, do Município de São José do
Ouro., tendo como base os subsídios o mês de fevereiro/2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a partir de 01.03.2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE MARÇO DE 2015**


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE MARÇO DE 2015**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”